



REQUERIMENTO Nº109/2025

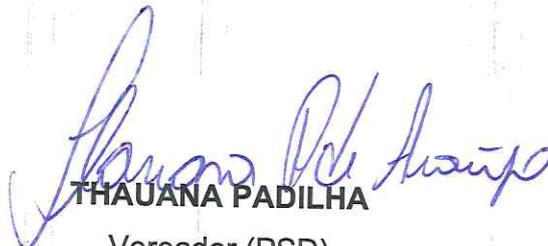
REQUERIMENTO

O Vereadora Thauana Padilha, que esta subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Marco Marcondes, para que analise o anteprojeto de lei anexo, o qual dispõe sobre o programa “Troca Verde”, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa ampliar o programa “Troca Verde” fazendo com que o mesmo alcance ainda mais pessoas, chegando aos condomínios aumentando assim a consciência ambiental, diminuição de lixos recicláveis que muitas vezes não são descartados corretamente sobrecarregando o meio ambiente e aumentando as taxas de poluição do nosso município, esse programa além de ter grande contribuição com o Meio Ambiente pode também colaborar com uma boa alimentação a quem precisa.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2025.


THAUANA PADILHA
Vereador (PSD)



**ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2025
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei 857, de 25 de novembro de 2011, inclui e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera-se o *caput* do art. 1º, da Lei 857, de 25 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

(..).

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, por meio da Secretaria Meio Ambiente, autorizado em implantar e promover nas escolas da rede municipal, nos bairros, nas comunidades e Condomínios do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa "Troca Verde", que trata da troca de lixo reciclável por alimentos hortifrutí.

(..).

Art. 2º Altera-se o *caput* do art. 3º, da Lei 857, de 25 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

(..).

Art. 3º Para a implantação do Programa "Troca Verde", a Secretaria de Comunicação Social e a Secretaria de Meio Ambiente realizarão campanhas



informativas e antecipadas, através do Site da Prefeitura Municipal divulgando a forma e procedimento de troca de resíduos recicláveis por produtos hortifruti.

(..).

Art. 3º Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 4º., da Lei 857, de 25 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação

(..).

Parágrafo único. Fica autorizado a Secretaria de Meio Ambiente contratar serviços de associações para a confecção de sacolas ecológicas, nas quais constarão a respectiva logo descrição do programa troca verde.

(..).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA

Prefeito

Anteprojeto de Lei de autoria da Vereadora Thauana Padilha.



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa ampliar o programa "Troca Verde" fazendo com que o mesmo alcance ainda mais pessoas, chegando aos condomínios aumentando assim a consciência ambiental, diminuição de lixos recicláveis que muitas vezes não são descartados corretamente sobre carregando o meio ambiente e aumentando as taxas de poluição do nosso município, esse programa além de ter grande contribuição como Meio Ambiente pode também colaborar com uma boa alimentação a quem precisa

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal